



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.013/2024

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **23/01/2025**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **23/01/2025**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **23/01/2025**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO: Seleção de Propostas destinada ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (barbante algodão, caixa organizadora multiuso, cavalete tipo flip chart, extensão elétrica, fita adesiva silver tape, papel cartão, pincel para pintura; de pelo sintético, pistola de cola quente profissional; itens fracassados do Pregão Eletrônico Nº 92/2024)**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **623.678,10** (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Larissa Ferreira - **Secretária Municipal da Administração**

Silvana Garcia André - **Secretária Municipal da Educação**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.013/2024

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **23/01/2025**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **23/01/2025**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **23/01/2025**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção (deverá ser enviada junto com a proposta ajustada)

1 DO OBJETO

1.1 Seleção de Propostas destinada ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (barbante algodão, caixa organizadora multiuso, cavalete tipo flip chart, extensão elétrica, fita adesiva silver tape, papel cartão, pincel para pintura; de pelo sintético, pistola de cola quente profissional; itens fracassados do Pregão Eletrônico Nº 92/2024)**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



1.2 O valor máximo total da presente licitação é de **623.678,10** (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



- 2.3.8** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1** SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- “Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação”
- 2.4.2** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>
- 2.4.3** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.5** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.6.1.** Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório;
- 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**
- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até 03 (**três**) casas decimais após a vírgula.
- 3.3.2** Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.



- 3.4** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.5** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Condições de participação.

- 3.7.1.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.7.1.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.7.1.3. Declarações para fins de habilitação

- 3.7.1.3.1.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.7.1.3.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.7.1.3.3.** Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;;
- 3.7.1.3.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.7.1.3.5.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.7.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- 3.7.1.4.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.7.1.4.2.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), no que couber, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 4. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**
- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



- 5.3** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.1.1** A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 5.3.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.1** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.5.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 6.6.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,25%.**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Essa licitação contém itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, inclusive microempreendedor individual - MEI, conforme exigência da lei complementar Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

7.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.1.2. Cota Principal – acima de R\$ 80.000,00 todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

7.1.3. Reserva de cota de 25% - Para essa licitação não haverá reserva de cotas conforme justificativa constante no item 2 do ETP.

7.2 **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA;**

7.3 Para essa licitação será aplicado o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, conforme disposições do § 5º do art. 152, do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024;

“Art. 152 - § 5º Nas licitações exclusivas ou de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Administração Pública Municipal estabelecerá margem de preferência adicional de até 10% (dez por cento) para beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte locais, entendidas como locais as sediadas no Município de Foz do Iguaçu, quando existentes em número igual ou superior a 3 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte da região oeste do Paraná.”

7.3.1. Para comprovação da sede regional e aplicação da margem de preferência, previsto no art. 152 § 5º do Decreto Municipal 32.398/2024, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, solicitando a aplicação da margem com comprovante da localização através do CNPJ ou Álvara da Empresa;

7.4 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



7.5 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.5.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.



- 10.1.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.4** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.5** Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.1.6** A proposta será **desclassificada** quando:
- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
- 10.1.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.1.8** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.1.9** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.1.10** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 10.2. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10.2.1. Preço **unitário do grupo/item**, com até quatro casas decimais após a vírgula;
- 10.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico
- 10.3. A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, devendo conter:

- 10.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;
- 10.3.2. Marca do produto ofertado;
- 10.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 10.3.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 10.3.5. **E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços, conforme anexo II e instruções para cadastro.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 11.2.1 Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação
- 11.3 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 11.3.1.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.3.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



- 11.3.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.3.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

- 11.3.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.4 PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- 11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- 11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

- 11.5 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.



- 11.5.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;
- 11.6** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 11.7** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 11.7.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.7.3** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 11.8** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.8.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**
- 12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 12.2** **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**
- 12. DO RECURSO**
- 13.1** Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br



- 13.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.2.2** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.3** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.
- 15.2** Serão registrados na ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceita a oferta de quantitativo inferior ao solicitado no edital;
- 15.3** Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.1.** Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>;
- 15.1.2.** O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo máximo de 3 dias, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.
- 15.1.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

- 15.1.4. Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;
- 15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo(**ata da sessão pública da licitação**), observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
- 15.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua assinatura pelas partes e publicação do extrato no DIOM.
- 15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 15.6. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão será de 12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata pela licitante vencedora.
- 15.7. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.8. O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.8.1. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.
- 15.1. A Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 16.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas no artigo 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 16.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

17.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

17.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

17.1.2.1. O fornecedor:

17.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

17.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

17.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

17.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

17.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO



19.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

19.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. consensual, por acordo entre as partes ; ou

19.1.3. determinada por decisão judicial.

19.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.

19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

20.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;

21.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

21.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

21.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.4. Multa:**
- 22.2.4.1** Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
- 22.2.4.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
- 22.2.4.3** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;



- 22.3.5.** O caráter educativo da pena.
- 22.4.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 22.5.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 22.6.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 22.7.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 22.8.** Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 22.9.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
- 23.2.** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao dirlei.dcs@gmail.com
- 23.3.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
- 26.2.1** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 23.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico dirlei.dcs@gmail.com
- 23.5.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 23.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.2.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 24.3.** Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 24.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 24.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 24.7.** **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**
- 24.8.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;
- ## 25. DO FORO
- 25.2.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração

Silvana Garcia André
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**- Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens fracassados do Pregão Eletrônico Nº 92/2024)**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

item	catmat	qtde	und	descrição	vlr. máx. unit.
1	435053	980	ROLO	BARBANTE ALGODÃO (CRU) Nº 6 com 8 fios, pesando mínimo 250g, enrolado em suporte de plástico cilíndrico. Composição mínima: 85% algodão e 15% outras fibras. <u>As cores serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.</u>	14,79
2	461477	840	UND	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO , material polipropileno, na cor branca, translúcida, com 21 divisórias fixas, com tampa afixada na lateral da caixa, fechamento com trava. Medidas aproximadas: 29x19x4,5cm.	41,12
3	472060	350	UND	CAVALETE TIPO FLIP CHART tamanho médio mínimo de 0,90 x 1,70 cm, altura regulável, sistema de pés adaptáveis ao solo, estrutura em aço com acabamento eletrostático, pernas metálicas retráteis, tela MDF	394,30
4	378327	435	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA - 10 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 10 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012).	167,22
5	378327	370	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA - 5 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 05 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012)	39,51
6	485169	4.350	UND	FITA ADESIVA SILVER TAPE: Largura 45 mm; Comprimento 5 m; Material: Polietileno; Adesivo: Acrílico; Cores: Preta e Prata.	13,20
7	440004	7.000	PCT	PAPEL CARTÃO - material celulose vegetal, fosco, tamanho: 50 x 70cm, gramatura 240g/m², pacote contendo 20 unidades . A quantidade de cada cor será indicada quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	31,03
8	224131	1940	UND	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 02 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	2,28

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



9	224118	2150	UND	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 06 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	2,65
10	224134	2080	UND	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 10 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	3,10
11	350286	750	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA 40 W - com suporte porta pingo retrátil que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira, com bico protetor de silicone para proteger contra queimaduras acidentais, com gatilho anatômico e chave liga/desliga luminosa. Pistola para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Potência mínima: 40W, Potência Estabilizada: 15W, Bivolt: 127 - 220 volts, Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12 mm, Resistência de PTC, Suporte de apoio retrátil. Tomada no padrão ABNT.	77,44

- 1.1. Esta Secretaria Municipal da Educação informa que se utilizou dos parâmetrosestabelecidosnosDecretosMunicipal32.398,de28demarçode2024e 32.508de3demaiode2024.
- 1.2. Dito isso, estabelece o art 31, do Decreto nº 32.398/2024 que os bens são categorizados em bem de luxo (§2º) e bem de qualidade comum (§1º).
- 1.3. Dessa forma, os bens objeto desta contratação são caracterizados como de qualidade comum.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº32.398/2024.
- 1.5. No presente processo licitatório **PUGNA-SE PELO AFASTAMENTODACOTA RESERVADA**, LC 123/06, considerando a necessidade de padronização dos itens recebidos.
- 1.6. No presente processolicitatório **PUGNA-SE PELA APLICAÇÃO** do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.
- 1.7. Ademais, solicita-se o **afastamento** do procedimento de intenção de registro de preços, conforme Artº86 da Lei nº 14.133/2024.
- 1.8. Considerando que os itens do referido processo visam atender às demandas das unidades de ensino e dos setores da Secretaria Municipal de Educação, não há possibilidade de faltas desses materiais.
- 1.9. A Adesão de outras secretarias ao Sistema de Registro de Preços (SRP) pode

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



gerar uma demanda imprevista e excessiva sobre os fornecedores, levando a possíveis rupturas nos estoques.

- 1.10. Ressalta-se que o sistema de gestão da prefeitura não permite a divisão do saldo total entre as secretarias, o que dificulta a gestão do quantitativo por pasta.
- 1.11. Além disso, não há recursos humanos suficientes para propiciar gerenciamento de atas para terceiros.
- 1.12. O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente dos itens efetivamente requisitados.
- 1.13. Para esta contratação será adquirido, no mínimo, 50% dos quantitativos dos itens.
- 1.14. Para esta contratação haverá possibilidade de cláusula aditiva de até 25% para mais ou para menos.
- 1.15. O instrumento firmado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.
- 2.3. Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados às unidades públicas de ensino e a esta Secretaria Municipal da Educação, haja vista a necessidade de fornecimento dos mais diversos itens e materiais para execução dos trabalhos administrativos e recursos pedagógicos para manutenção das atividades regulares da educação. Ademais, trata-se de demandas recorrentes e específicas deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O procedimento resultará na formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 4.2 Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.
- 4.3 O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração



Pública à aquisição total.

- 4.4 O contrato terá previsão de cláusula aditiva de até 25% para mais ou para menos, conforme necessidade.
- 4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à importância essencial desses itens para o funcionamento adequado das instituições educacionais, conforme previsto na legislação pertinente. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que as aquisições em questão não apresentam riscos elevados inerentes à sua execução. Ademais, o objeto do contrato não envolve serviços de médio ou grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução.
- 4.7 Será exigido do licitante vencedor **CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO a fim de averiguar a adequação do produto ofertado ao descritivo técnico.** No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa pelo licitante, descrevendo detalhadamente as características do item e atestando que o item da proposta atende rigorosamente ao descritivo deste edital.
- 4.8 Poderá ser solicitado a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
- 4.9 A amostra do produto deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública, junto à sede da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu/PR, para avaliação quanto às características do objeto e aprovação quanto à conformidade do item entregue e as especificações do termo de referência.
- 4.10 As amostras serão analisadas quanto à qualidade perquirida, detalhamento técnico, adequação à especificação e às normas e submissão do objeto a uso, não podendo ser aceito item em discordância com as especificações detalhadas, qualidade inferior ao solicitado ou em desacordo com as normas vigentes. Caso aceita, a amostra apresentada será estabelecida como parâmetro/modelo/paradigma a ser exigido pelo setor de fiscalização dos contratos. Do mesmo modo, a ausência da apresentação de amostra, quando formalmente requerida no certame, acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.11 Sustentabilidade
- 4.11.1. A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, pois o objeto da presente contratação refere-se a aquisição de materiais de expediente e as condições socioambientais devem ser seguidas pelos fabricantes e/ou fornecedores no momento de produção/entrega dos itens que serão adquiridos.
- 4.11.2. Assim, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente



inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.11.2.1. Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448 e 15448-2;
- 4.11.2.2. Quanto à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;
- 4.11.2.3. Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
- 4.9.2.5 Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

● Condições de Entrega

- 5.1 A equipe da SMED/DIAE enviará por email a ordem de serviço/nota de empenho, que deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.2 Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Assis Brasil, 447, Bairro Vila Portes, CEP: 85865-140, Foz do Iguaçu-PR, no horário das 08h às 13h, mediante requisição do(a) Gestor(a) da Ata/Contrato ou da Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE).
- 5.3 O fornecimento dos itens será parcelado em até 3 (três) entregas, durante o período de 12 meses, mediante envio de solicitação da equipe da SMED/DIAE.
- 5.4 O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos itens/materiais, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a NOTA DE EMPENHO e detalhamento técnico deste Termo de Referência.
- 5.6 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.
- 5.7 O resultado que se pretende produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor o objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, a aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.



- 5.8 Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.
- 5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- Garantia, manutenção e assistência técnica:
- 5.10 O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos itens/materiais, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.
- 5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for Notificado.
- 5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.
- 5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos ou eventual troca do objeto fornecido.
- 5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**
- 6.1** O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
- 6.8** O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.8.1** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.2** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.3** O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5** O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

- 6.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho dedespesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e
aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11** O fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



atividades da Administração.

6.13 Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração de Indicação de Gestor e Fiscal:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Lucimeri Aparecida Ramos
- **FISCAL DO CONTRATO:** Vilson Luiz Filipiak
- Das Sanções

6.14 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.

6.15 A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.

6.16 Transcorridos (trinta) dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c. Descumprir o prazo fixado para entrega do item/material, a partir do envio da Nota de empenho;
- d. Descumprir solicitações de prioridade ou urgência quanto à ordem dos serviços a serem entregues/executados;
- e. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- Do recebimento

7.3 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o



atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

- 7.4** No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 7.5** Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 7.6** Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada um.
- 7.7** A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.8** O objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.9** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, bem como o relatório previsto no item 6.10.
- 7.10** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11** Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12** A fiscalização não efetuará atestada última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e entregados Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.
- 7.14** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.15** Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.16** Realizar-se-á a análise dos relatórios de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17** Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação
- 7.22** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal 32.398/2024.
- 7.23** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 7.24** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24.1** O prazo de validade;
 - 7.24.2** A data de emissão;
 - 7.24.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 7.24.4** Operíodo respectivo de execução do contrato;
- 7.24.5** O valor a pagar; e
- 7.24.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27** A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.29** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.31** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento
- 7.32** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal 32.398/2024.
- 7.33** Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

- 7.34** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.35** Após o prazo para pagamento não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.
- Forma de pagamento
- 7.36** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.37** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.38** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.39** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.40** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Do critério de reajuste/repactuação
- 7.41** O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 7.42** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 7.43** A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
- 7.44** O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado mediante apostilamento pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



de Licitações e Contratos (DILC), do Município.

8 FORMAECRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e oferte o MENOR PREÇO para cada item.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 623.678,10 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.30.1.104- 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.
- 12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104-25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

- 1.1 Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	ELIZIANE DIESEL RODRIGUES	12946.01 12946.02	ensino fundamental foz@gmail.com	(45) 3308-2023
ÁREA TÉCNICA	JANAINA FERREIRA DE CARVALHO MAFINI	18761.01	janainamafini@hotmail.com	(45) 3308-2026
FISCAL	VILSON LUIZ FILIPIAK ¹	10429.01	filipiak1968@gmail.com	(45) 98401-6321

¹ "É recomendável ao fiscal participar da fase de concepção inicial da contratação, para que sua experiência e sugestões sejam devidamente apreciadas e aprimorem o instrumento contratual. É nesse mesmo sentido que a IN nº 5 estabeleceu a possibilidade da participação do fiscal do contrato nas etapas de planejamento da contratação: 'Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: [...] d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22; (BRASIL, 2017, p. 91).' Assim, considerando a relevância da integração do fiscal na fase de planejamento da contratação, é recomendável providenciar a sua indicação no início da fase interna do procedimento licitatório. In Repositório ENAP - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, no ano de 2021, disponível em <https://11nk.dev/jyHaD>.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 - dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____

Banco: _____ Agência Bancária: _____ Conta Corrente nº: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: conforme edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

NOME e CPF do responsável pela assinatura da ata de registro de preços e E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços: **obrigatório o preenchimento**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



IMPORTANTE PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE FOZ PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Referência: Assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico nº ____/2023

A/C

SÓCIO ADMINISTRADOR (QUE ASSINA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Abaixo link para cadastro no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para possibilitar a ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais atos administrativos, via eletrônica, conforme Decreto nº 28900/2021.

Item 18.13. do Edital: "Assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente."

O e-mail cadastrado deverá ser indicado na proposta comercial, para assim que elaborada a ata de registro de preços a empresa possa ser notificada para a assinatura.

ENDEREÇO DO LINK PARA CADASTRO:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO CONCLUIR O CADASTRO NO E-MAIL, CONFORME A SEGUIR.



APÓS ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO LICITANTE A EMPRESA PODERÁ FAZER O DOWNLOAD DA

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

No dia ____ de _____ do ano de 2023, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos, Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo**, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes no **item 2** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 237 do Decreto n.º 32.398, de 28 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de PE nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE - CNPJ			
quant.	unid.	especificações	vlr unit.
LICITANTE - CNPJ			
quant.	quant.	quant.	quant.
LICITANTE - CNPJ			

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



quant.	quant.	quant.	quant.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Educação

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Para que a IRP possa ser disponibilizada para adesões é necessário levar em conta todo o conjunto de características e especificações dos itens se podem ser padronizados, não sendo o caso, ou seja, envolvendo solução muito peculiar para a Administração licitante, justifica-se não só deixar de adotar a IRP, mas também não consignar quantitativo para as adesões. Com enfoque nesta última hipótese, mas cuja racionalidade se estende à IRP, formou-se orientação do Tribunal de Contas da União no (Acórdão nº 311/2018, Plenário).

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme **item 8 do anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



- 6.4.2.** A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;
- 6.4.3.** Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.
- 6.5.** O registro a que se refere o sub item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.2.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 7.2.1.** Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>



- 7.2.2.** O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;
- 7.2.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 7.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.4.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;
- 8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;
- 10.2.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.3.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado..

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Diretoria de Licitações e Contratos

Secretária Municipal da Educação

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **1/2025**

Assunto: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=de419963-2ad8-4d41-a028-f300fcb8ad0b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

de419963-2ad8-4d41-a028-f300fcb8ad0b

Hash do Documento

3109EB958BDB5DE418C2CC162F3583AC634AF7401B74AE5E672ABE66618B701B

Anexos

PARECER PGM Nº 1179-2024.pdf - **d32f60d7-dde2-4d0f-87ac-8aeee318fe4a**

MEMORANDO INTERNO- Nº 510-2025 - ATENDIMENTO DE RESSALVAS PARECER 179.pdf -

e63905b8-c68c-4152-ae7a-ed6fea116404

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025.pdf - **e83cfd83-8101-499d-860a-65215fff980b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 08/01/2025 12:17:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SILVANA GARCIA ANDRE (Signatário) - CPF: ***25894987** em 08/01/2025 12:10:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

